

RESOLUÇÃO Nº : 14450/99
PROTOCOLO Nº : 168604/99
ORIGEM : ARLINDO KALISZAK SIRIGALLI
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada do Acórdão nº 1263-TC, de 08 de abril de 1999, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Poder Legislativo Municipal de Candói, referentes ao exercício financeiro de 1995, de acordo com o voto de fls. 32 a 36 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente